



Número de ordem: 149

Data: 20/09/2019

Protocolo: 0608440/2019

Empreendedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COPAS LTDA **CNPJ:** 21.786.793/0016-72

Empreendimento: INDÚSTRIA E COMÉRCIO COPAS LTDA **CNPJ:** 21.786.793/0016-72

Processo Administrativo: 2712/2005/005/2018 **Município:** Ubá - MG

Assunto: Comunica arquivamento de processo administrativo nº 2712/2005/005/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Leonardo Gomes Borges – Gestor Ambiental	1.365.433-0	
Luciano Machado de Souza Rodrigues – Gestor Ambiental	1.403.710-5	
De acordo: Eugênia Teixeira Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.335.506-0	
De acordo: Elias Nascimento de Aquino Diretor Regional de Controle Processual	1.267.876-9	

Sr. Superintendente,

Considerando a formalização, junto à SUPRAM ZM, em 20/06/2018, do processo administrativo nº 2712/2005/005/2018 à luz da DN 217/2017, para a atividade de código “B-10-03-0 - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma”, CNPJ 21.786.793/0016-72, localizado na Rua Luiz Bigonha, nº500, Louriçal, CEP: 36.505-050, Ubá/MG;

Considerando ofício SUPRAM ZM 3343/2019, de 11/07/2019, protocolo SIAM 041376319, o qual solicita apresentação de informações complementares quanto alguns pontos relacionados ao empreendimento, dentre esses: histórico das ampliações (área construída da planta industrial), inclusive pavimentos, desde a concessão da LOC nº0125 ZM/2008; esclarecimento quanto a diferença de áreas entre o FOB (área construída de 2,21 ha) e o RADA (área construída 2,7 ha);

Considerando a apresentação das informações complementares em 06/09/2019, protocolo SIAM 0571286/2019;

Considerando que conforme informações complementares a área útil do empreendimento é de 4,4 ha, sendo a área construída real de 3,1 ha, ficando caracterizada uma ampliação daquilo que havia sido licenciado em 2012, através da LO 0668/ZM, em aproximadamente 0,8 ha;

Considerando o parâmetro para a tipologia, código B-10-03-0, estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM 217/2017, ser “área construída”, sendo o porte da ampliação “P” e o potencial da atividade “G”, o que por consequência caracteriza a ampliação em classe 4, nos moldes da referida norma;

Considerando a quitação dos custos de análise, conforme comprovante de pagamento anexado aos autos às fls. 78/79, nos termos da Lei 22.796/2017;

Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente pela Lei 21.972/2016 e a Instrução de Serviço 05/2017;

Sugerimos o arquivamento do processo, diante da caracterizada ampliação com consequente perda de objeto na instrução processual, com a devida publicação no Diário Oficial do Estado e notificação do requerente.



DECISÃO /DESPACHO

Mediante o exposto acima, determino, no uso de minhas atribuições legais o **arquivamento** do processo administrativo n º 2712/2005/005/2018 à luz da DN 217/2017, para a atividade de código “B-10-03-0 - Fabricação de móveis estofados ou de colchões, com fabricação de espuma”, CNPJ 21.786.793/0016-72, localizado na Rua Luiz Bigonha, nº500, Louriçal, CEP: 36.505-050, Ubá/MG.

A Diretoria Regional de Administração e Finanças da SUPRAM/ZM, para providências.

Publique-se. Intime-se.

Leonardo Sorbliny Schuchter
Superintendente Regional de Meio Ambiente da Zona da Mata